



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 075 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 17 de 10 de 22
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 17 de 10 de 22
Presidente

Miguel Pereira, 17 de outubro de 2022.

Mensagem nº 185/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 17 / 10 / 22
PRESIDENTE

Tendo em vista o repasse do Governo Estadual, dos recursos destinados ao Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI, de acordo com a Resolução SES nº 2.726, de 11/05/2022, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Assinatura Municipal de Miguel Pereira
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 17 / 10 / 2022

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº **DE** **DE** **DE 2022**

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 330.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 330.000,00 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.013.2.150 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	330.000,00
----------------	---	-----	------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.726, de 11/05/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1723.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1723.50.0.1.000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal
1723.50.0.1.007 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

Art. 3º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFRONSECA
Prefeito Municipal



Extrato (Últimos Lançamentos)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE | CNPJ: 012.240.308/0001-93

Nome do usuário: MARCOS JOSE DEISTER MACHADO

Data da operação: 04/10/2022 - 12h52

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01394 0014168-2	56.067.323,31	56.067.323,31

Extrato de: Ag: 01394 | CC: 0014168-2

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
29/09/2022	SALDO ANTERIOR				1,00
03/10/2022	TED-TRANSF ELET DISPON	1216976	330.000,00		330.001,00
	REMET.ASPS LC141 FES RJ				
	APLICACAO AUTOMATICA	31022		-330.000,00	1,00
04/10/2022	TED-TRANSF ELET DISPON				
	DEST.FUNDACAO EDUC SEVERI	3036123		-700.000,00	-699.999,00
	TARIFA DOC/TED				
	TED INTERNET	3036123		-11,65	-700.010,65
Total			330.000,00	-1.030.011,65	-700.010,65

Os dados acima têm como base 04/10/2022 às 12h52 e estão sujeitos a alterações.

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SEC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 04/10/2022 às 12h52 e estão sujeitos a alterações.

RESOLUÇÃO SES Nº 2726 DE 11 DE MAIO DE 2022

INSTITUIR O COMPONENTE REGIONAL DO INTERIOR - PAHI/RI DO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO SUS - PAHI E FIXA SUAS DIRETRIZES, PARA O ANO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI- 080001/006147/2022,

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;
- a Deliberação CIB nº 6703 de 10 de fevereiro de 2022, que consolida o Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde - PAHI nos municípios como política do estado do Rio de Janeiro.
- a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB/RJ nº 68 de 30 de março de 2022 que pactua ad referendum, o Componente Regional do Interior- PAHI/RI do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS.

e) limpeza urbana;

f) preservação e correção do meio ambiente;

g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;

h) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;

i) servidores inativos;

j) gratificação de função de cargos comissionados;

k) pagamento de assessorias e/ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital;

Art. 8º - As unidades hospitalares que poderão ser contemplados pelo Componente Regional do Interior - PAHI/RI. encontram-se listadas no Anexo II.

Art. 9º - Farão jus ao recebimento os municípios que encaminharem ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o Termo de Compromisso, devidamente assinado, pelos gestores municipais até 30 (trinta) dias após a data da publicação da Resolução/SES.

§ 1º - O Termo de Compromisso é o Anexo III da presente Resolução SES/RJ.

§ 2º - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

§ 3º - Deverá ser encaminhado junto com o termo de compromisso a cópia do instrumento de contratualização em vigor, nos casos de unidades hospitalares caracterizadas como privadas filantrópicas.

Art. 10 - Os recursos financeiros de que trata a presente resolução correrão via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, na conta corrente do Banco Bradesco, com a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa referente a 2022:

Fonte de Recursos: 100

Valor total da Resolução: R\$ 136.800.000,00

Art. 11 - O monitoramento será realizado por equipe técnica composta por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação se o hospital se encontra em atividade, em funcionamento, por meio da informação no Sistema de Informações Hospitalares - SIH.

II	8 a 12
III	13 a 17
IV	18 a 21

TABELA DE VALORES

CLASSIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
HOSPITAL CLASSIFICAÇÃO I	R\$ 240.000,00
HOSPITAL CLASSIFICAÇÃO II	R\$ 330.000,00
HOSPITAL CLASSIFICAÇÃO III	R\$ 420.000,00
HOSPITAL CLASSIFICAÇÃO IV	R\$ 570.000,00

ANEXO II

INSTITUIÇÕES HOSPITALARES QUE PODERÃO SER CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS REGIONAIS DO INTERIOR- PAHI RI

Região	Município	Estabelecimento	CNES	Natureza Jurídica	Classificação	Valor anual(2022)
Baia da Ilha Grande	Angra dos Reis	HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ	7354746	Administração Pública	II	R\$ 3.960.000,00
Baia da Ilha Grande	Mangaratiba	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	2288109	Administração Pública	I	R\$ 2.880.000,00
Baixada Litorânea	Armação dos Búzios	HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE	6200702	Administração Pública	II	R\$ 3.960.000,00
Baixada Litorânea	Cabo Frio	HOSPITAL SANTA IZABEL	2278286	Entidades Sem Fins Lucrativos	III	R\$ 5.040.000,00
Baixada Litorânea	Rio das Ostras	HOSPITAL MUNICIPAL DRA NAELMA MONTEIRO DA SILVA	6069134	Administração Pública	II	R\$ 3.960.000,00
Baixada Litorânea	Casemiro de Abreu	HOSPITAL MUNICIPAL ANGELA MARIA SIMOES ME-	2280396	Administração Pública	I	R\$ 2.880.000,00

		NEZES				
Centro Sul	Miguel Pereira	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	2283239	Administração Pública	II	R\$ 3.960.000,00
Centro Sul	Paracambi	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADALBERTO DA GRACA	2279355	Administração Pública	I	R\$ 2.880.000,00
Centro Sul	Três Rios	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	2294923	Entidades Fins Lucrati- vos	Sem III	R\$ 5.040.000,00
Centro Sul	Vassouras	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	2273748	Entidades Fins Lucrati- vos	Sem IV	R\$ 6.840.000,00
Médio Paraíba	Barra do Pirai	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA RJ BARRA DO PIRAI	2799308	Entidades Fins Lucrati- vos	Sem I	R\$ 2.880.000,00
Médio Paraíba	Barra Mansa	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MAN- SA	2280051	Entidades Fins Lucrati- vos	Sem III	R\$ 5.040.000,00
Médio Paraíba	Pirai	HOSPITAL FLAVIO LEAL	2267187	Entidades Fins Lucrati- vos	Sem I	R\$ 2.880.000,00
Médio Paraíba	Porto Real	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS		Administração Pública	I	R\$ 2.880.000,00
Médio Paraíba	Valença	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	2292912	Entidades Fins Lucrati- vos	Sem III	R\$ 5.040.000,00
Médio Paraíba	Volta Redonda	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	0025135	Administração Pública	III	R\$ 5.040.000,00
Noroeste	Bom Jesus do Itabapoana	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2696940	Entidades Fins Lucrati- vos	Sem III	R\$ 5.040.000,00
Noroeste	Itaperuna	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	2278855	Entidades Fins Lucrati- vos	Sem IV	R\$ 6.840.000,00
Norte	Campos dos Goytacazes	SANTA CASA DE MISERICORDIA CAMPOS	2287382	Entidades Fins Lucrati- vos	Sem III	R\$ 5.040.000,00

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Alexandre Otávio Chieppe, e do outro lado o Município _____, representado pelo (a) Sr (a)._____, CPF nº _____ Secretário Municipal de Saúde, o estabelecimento hospitalar _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____, nos termos do Componente de Apoio aos Hospitais Regionais do Interior, no Estado do Rio de Janeiro, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1. O pagamento da importância de R\$ _____ referente ao valor será repassado em parcelas, com base na classificação da instituição.
2. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco.
3. A Unidade Hospitalar não poderá deixar de utilizar os sistemas oficiais de informação. A descontinuidade dessa informação por período superior a 60 dias levará a interrupção imediata do repasse dos recursos.
4. O não cumprimento das disposições da Resolução da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro nº _____, que institui o Componente Regional do Interior - PAHI/ RI, e do presente Termo sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, ____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO